



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 686/2009
DATA: 06/10/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretária de Saúde

Unidade: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.10011.170 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE 3.1.00.000337

002201 3.3.90.39.00.00 outros serviços terceiros R\$ 5.500,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, o cancelamento da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretária de Saúde

Unidade: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.10011.170 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL
FONTE 3.1.00.000337

002202 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 06 de outubro de 2009.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Prefeito Municipal